



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5/2021

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação o art. 21 do presente projeto de lei:

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito adicional suplementar em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa fixada, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizados como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004, bem como os repasses de recursos vinculados a emendas parlamentares, termo de repasse, dentre outros, podendo os referidos créditos adicionais suplementares serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município

Art. 2º. Esta Ementa, se aprovada, incorporar-se-á ao presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 07 de junho de 2021.

MEMBROS PRESENTES

Presidente- Silvio Nogueira da Cunha – (favorável)

Membro – Romildo Oliveira da Silva – (favorável)

Membro – Adailton Augusto Gripp – (favorável)

Vereador:

José Teodoro de Almeida

